Prefeitura Municipal de Renascença

ERRATA

No extrato do 12° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n° 011/2019, publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ: CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli
LEIA-SE: CONTRATADA: Trans Escola Transporte Escolar Ltda
Renascença, 22 de fevereiro de 2024.

CONVITE

Audiência Pública – relativa a 2023, contemplando:
Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 e Anual
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

O Município de Renascença, através do Seu Prefeito Municipal, Senhor Idalir João Zanella, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023, do Município de Renascença, Estado do Paraná (amparado no artigo 9º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000), a ser realizada à partir das 16:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores.
O evento deseja proporcionar aos munícipes a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.
Renascença-Paraná, 12 de fevereiro de 2024.
Idalir João Zanella - Prefeito Municipal

SINTRACON

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação vigente, CONVOCA todos os integrantes da categoria representada pelo Sindicato (sindicalizados ou não), integrantes da categoria profissional dos Trabalhadores do ramo das indústrias de serrarias, desdobramento e beneficiamento de madeira em geral, fabricação de laminados, compensados, aglomerados, chapas de fibra de madeira, embalagens, carpintarias, esquadrias, tanoarias, artigos diversos de madeira e outras enquadradas no ramo da madeira; Trabalhadores das indústrias de Vassouras, Escovas e Pincéis; Trabalhadores nas Indústrias do Mobiliário e Marcenaria (Fabricação de Móveis de Madeira, Junco, Vime, Fabricação de Móveis de Metal, Fabricação de Móveis de Material Plástico e Fibra de Vidro, Banco de Automóveis, Cortinados, Estofos, Fabricação de Artefatos de Colchoaria, Fabricação de Persianas e Artefatos do Mobiliário, Fabricação de Móveis e Peças do Mobiliário e Marcenaria em Geral), que tem a data-base no mês de maio, dos municípios de: Bom Sucesso Do Sul, Coronel Vivida, Pato Branco, São João e Vitorino, para participarem da assembleia geral extraordinária, observadas as disposições estatutárias, a serem realizadas:

- 02 de março de 2024, com os Trabalhadores das Cidades de CORONEL VIVIDA e SÃO JOÃO - PR, às 9h00min horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites e às 9h30min horas em segunda convocação, caso não haja quórum, com os presentes, nas dependências da sub sede, na Av Generoso Marques nº 1770, bairro Jardim Luiz Schiavini, em Coronel Vivida - PR;
- No dia 02 de março de 2024, os Trabalhadores das Cidades de Pato Branco, Bom Sucesso do Sul e Vitorino - PR, às 14h00min horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados quites e às 14h30min horas em segunda convocação, caso não haja quórum, com os presentes, na Sede Campestre da Entidade localizada na Rua Marília, 771 – Bairro Jardim Floresta em Pato Branco – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria (cláusulas sociais e econômicas) visando a celebração das Convenções Coletivas de Trabalho, e Acordos Coletivos de Trabalho para o período 2024/2025.
b) Apreciação, discussão, deliberação e autorização prévia e expressa dos trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato e beneficiários do instrumento coletivo, observando o princípio da razoabilidade e da unicidade sindical, anuindo coletivamente aos descontos salariais a título de contribuição assistencial/negocial destinada à entidade sindical, nos termos do Estatuto Social, sendo garantido aos trabalhadores o direito de oposição às contribuições, conforme ARE STF 1.018.459 do tema 935 da Repercussão Geral;
c) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicação, e acordos coletivos de trabalho inclusive para nomear comissões ou árbitros e frustrada as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.
d) Aprovação da manutenção da assembleia geral da categoria, em caráter permanente, até a conclusão do processo de negociação coletiva.

As deliberações constantes dos itens do presente edital, serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Pato Branco, 23 de fevereiro 2024. LEANDRO DE FREITAS - Presidente

CLASSIFICADOS
JORNAL DE BELTRÃO
O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 004/2024

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 6º Bimestre - novembro/2023 a dezembro/2023, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pato Branco/PR, referente ao 6º Bimestre - novembro/2023 a dezembro/2023, apresentado pelo órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social, Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme segue:

	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA								
	MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANA								
	Qualitativo/Quantitativo								
	6º Bimestre - NOVEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2023								
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE PATO BRANCO									
Orgao: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE									
Projeto/Atividade	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Saldo Inicial/ Suplementações	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo	Pago	Reservado/ *Redução	Saldo Disponível
082430023.2.353000	Programa de Qualificação Profissional - FIA Estadual	19933	Fiscal	5921	31.856,69	(E)	0,00	0,00	31.856,69
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
082430023.2.396000	FIA - Enfrentamento as Drogas	19760	Fiscal	5944	72.054,08	(E)	0,00	saldo a liquidar	830,68
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo				68.315,14			71.223,30	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19761			34.093,03		0,00	saldo a liquidar 27.776,64	538,50
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19762					0,00	0,00	32.583,90
082430023.2.453000	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	603	Seguridade	0	11.000,00	(E)	0,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
082430023.2.490000	FIA - Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente	19935	Fiscal	5946	26.743,56	(E)	0,00	saldo a pagar 9.900,00	16.843,56
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								
082430023.2.491000	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19936	Fiscal	5947	1.487,31	(E)	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições								
082430023.2.495000	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos (SCFV) 2021 Deliberação	19991	Fiscal	8002	23.000,00	(E)	0,00	0,00	15.738,43
					22.000,00				
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19992					0,00	0,00	5.100,23
082430023.2.572000	Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	19957	Fiscal	5994	25.081,25	(E)	748,00	0,00	22.757,25
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente								
082430023.2.577000	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Familias com Gestantes	19937	Fiscal	58003	150.794,38	(E)	0,00	0,00	25.794,38
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19938					0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19939					0,00	59.838,00	40.162,00
082430023.2.582000	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência	21485	Fiscal	0	30.000,00	(E)	0,00	saldo reservado 3.285,40	26.714,60
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente								
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21486		957	22.727,27	(E)	0,00	22.727,27	0
082430023.2.584000	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do	23496	Fiscal	8008	30.000,00	(E)	0,00		9.883,00
3.3.90.30.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita								
082430023.2.585000	Incentivo para Abordagem Social e Casa de Passagem prioritariamente indigenas e	21181	Fiscal	8009	5.000,00	(E)	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	21180		8009	175.000,00		0,00	0,00	27.677,39
082430023.6.003000	Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente	604	Seguridade	0	2.065.019,05	(E)	42.015,30	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais								
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	605		880			0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	17610		5880			0,00	0,00	1.102.382,08
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	606		0			0,00	0,00	42.104,38
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	17969		5880			0,00	0,00	14.295,93
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	607		0			0,00	0,00	28.624,49
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	608		880			0,00	0,00	51.540,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17970		5880			0,00	0,00	118.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	609		0			0,00	0,00	34.787,91
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17971		5880			0,00	0,00	35.000,00
082430023.6.007000	Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	610	Seguridade	0	33.511,28	(E)	0,00	0,00	9.266,26
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil								
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	611		0			0,00	0,00	9.266,26
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	612		0			0,00	0,00	9.266,26
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	613		0			0,00	0,00	5.439,31
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	20219	Fiscal	947			0,00	0,00	127,93
082430023.6.008000	Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	614	Seguridade	0	49.550,92	(E)	0,00	0,00	24.775,46
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	615					0,00	0,00	24.775,46
082430023.6.009000	Implantação do Plano da Primeira Infância	616	Seguridade	0	263.000,00	(E)	0,00	0,00	143.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo								
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617					0,00	0,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	618					0,00	0,00	60.000,00
082430023.6.010000	Manutenção e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	619	Seguridade	0	702.716,32	(E)	92.349,74	saldo a pagar 29.087,17	0,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições Patronais	620		0			21.937,10	saldo a pagar 8.797,70	0,00
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621		0			328,48	saldo a pagar 159,38	0,00
3.1.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	622		0			0,00	0,00	0,00
3.1.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte	623		0			0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil	624		0			0,00	0,00	30.405,13
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	625		0			0,00	0,00	48.320,83
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	626		0			0,00	0,00	11.025,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	627		0			3.715,84	saldo a liquidar 1.244,54	26.226,52
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	628		0			0,00	0,00	5.512,50
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	629		0			0,00	0,00	1.356,70
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	630		0			0,00	0,00	25.053,53
TOTAL DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA					3.842.950,28		161.094,46	234.039,40	2.346.550,55

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.

Renato Gardasz
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 003/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA referente ao terceiro quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA referente ao terceiro quadrimestre de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.
Renato Gardasz - Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: Aprova o valor total de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) advindo do Departamento Assistência Social e Comunitária a ser remanejado para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o valor total de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) advindo do Departamento Assistência Comunitária, por meio de saldo orçamentário de recursos livres, remanejados para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com a inclusão da despesa Passagens e Despesas com Locomoção na Ação 2.482 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a finalidade de propiciar o deslocamento das crianças e adolescentes de pontos estratégicos da municipalidade para as unidades não governamentais Remanso da Pedreira - REMAP e Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, os quais executam os grupos inerentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Cabe ressaltar que a execução dos recursos para a utilização dessa ação obedecerão os preceitos legais da Lei Federal nº 13.019/2011 e o Decreto Municipal nº 9.039/2022 vigente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 22 de fevereiro de 2024.
Alice Prestupa Berto - Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.827, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 - 000 (668)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 9016 (13642)	Material de Consumo	457.000,00
3.3.90.40 - 9016 (13643)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	123.000,00
3.3.90.39 - 9016 (13644)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	170.000,00
4.4.90.52 - 9016 (13645)	Equipamento e Material permanente	750.000,00
	Total	**2.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercicio de 2024, conforme a seguir especificado:
I - anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva nº 11 - Implantar e Manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 000 (653)	Material de Consumo	33.913,81
2.516	Emenda Aditiva nº 17 - Implantar e Manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 - 000 (656)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (657)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
	Subtotal	**330.000,00**
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva nº 28 - Implantar e Manter Ações de Reintegração Social para Vitimas de abuso sexual	
3.3.90.30 - 000 (662)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00
	Subtotal	**210.000,00**
08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva nº 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
3.3.90.30 - 000 (664)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (665)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00
4.4.90.51 - 000 (666)	Obras e Instalações	90.000,00
	Subtotal	**125.000,00**
16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 - 000 (670)	Obras e Instalações	20.000,00
	Subtotal	**20.000,00**
1.088	Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	
3.3.90.30 - 000 (672)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 000 (673)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.39 - 000 (674)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	41.086,19
4.4.90.51 - 000 (675)	Obras e Instalações	100.000,00
	Subtotal	**241.086,19**
2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.30 - 000 (677)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (680)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Subtotal	**40.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
9016	Coworking Paraná - Convênio nº 02/2023 Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e transformação Digital - SEI	1.500.000,00
	Total	**2.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Denomina via pública de "Volmir Pedralli".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Volmir Pedralli" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Denomina via pública de "Olímpio Pedralli".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Olímpio Pedralli" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 6.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Denomina via pública de "Graciano Bernardi".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Graciano Bernardi" via pública situada no Loteamento Bellagio, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O proprietário do loteamento, emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal